



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Iporá**  
Legislando por você

**PARECER - NR 89/2024**

**Autoria: MOISES VICTOR SILVA MAGALHAES**

IPORA, GO, 22 de Outubro de 2024

FOLHA DE PARECER			
<b>Parecer</b>	89/2024		
<b>Propositura</b>	Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2024	<b>Autor</b>	Ver. Rangel Pimenta
<b>Relator</b>	Ver. Eder Manoel	<b>Voto</b>	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 22 de outubro de 2024, sob o protocolo nº 3.060/2024, é de autoria do Vereador Rangel Pimenta que **Concede Título de Cidadania da Cidade de Iporá ao Sr. LOIS ALEXANDRE PAIVA FREITAS e dá outras providências.**

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

### II – PARECER

Trata-se a presente propositura de Projeto de Decreto Legislativo, que Concede Título de Cidadania do município de Iporá-GO ao Sr. Lois Alexandre Paiva Freitas.

Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Inciso III, do Art. 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá.

A justificativa apresentada coaduna-se com o exigido no inciso I, do § 2º, do Art. 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, sendo o outorgado merecedor da honraria proposta.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito, seguindo as normas técnicas legislativas, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Portanto, esta Comissão, pronuncia-se **FAVORÁVEL**, conforme Relatório do Vereador Eder Manoel Duarte Sardinha dessa forma entendemos, que o mesmo está apto a ser votado por essa Casa Legislativa.

Iporá, 22 de outubro de 2024.

**Moisés Victor Silva Magalhães**  
Presidente da CCJR

**Eder Manoel Duarte Sardinha**  
Vice-Presidente da CCJR

**Frederico Rodrigues Faria**  
Membro da CCJR